



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 3.297 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre os feriados municipais de 1996."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Serão feriados municipais no ano de 1996:

I - 02 de fevereiro - Dia da Padroeira;

II - 05 de abril - Paixão de Cristo;

III - 06 de junho - Corpus Christi;

IV - 09 de dezembro - Dia do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 19 de dezembro de 1995.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL